

DECRETO Nº 01309/2020

ITAPACI - GOIÁS, 03 DE AGOSTO DE 2020.



“Dispõe sobre a recondução por mais 02 (dois) anos, o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itapaci e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal Nº 732 de 07 de abril de 1993 e conforme a Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reconduzidos por 02 (dois) anos, a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a indicação dos órgãos que se representam, a saber:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- Titular: Rennata Cristynna Cavalcante Cardoso CPF: 049.433.601-30
- Suplente: Jefferson Ricardo Oliveira Godoi CPF: 044.029.291-30

b. Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Matilde Alves da Cruz CPF: 375.582.691-72
- Suplente: Nilvane Gomes Ferreira Santana CPF: 492.453.761-68

c. Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Uelber Lúcio de Miranda CPF: 942.740.881-20
- Suplente: Ângela de Castro Peixoto CPF: 521.717.441-20

DECRETO Nº 01309/2020

ITAPACI - GOIÁS, 03 DE AGOSTO DE 2020



II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira:

- Titular: Wesley Marcos de Souza CPF: 982.621.811-15
- Suplente: Leidy Laura Oliveira Marinho CPF: 055.474.781-21

b. Igreja de Cristo:

- Titular: Gisele do Nascimento Oliveira CPF: 006.705.631-88
- Suplente: Lara Roberta de Siqueira Cassimiro CPF: 702.905.591-89

c. Igreja Católica:

- Titular: Ronistênia Patrícia Leandro CPF: 944.396.131-87
- Suplente: Daniel Antônio de Castro Bueno CPF: 702.904.851-26

§ 1º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta conforme resultado da Eleição realizada pelo o CMDCA de Itapaci.

Artigo 2º - O trabalho realizado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado de grande relevância ao Serviço Público e não será remunerado.

Artigo 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de mais 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, conforme o art. 3º do Decreto 0527/2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

MÁRIO JOSÉ SALLES
Prefeito Municipal